



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.441, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA OS ARTIGOS 44, 45 E 46 E O PARÁGRAFO ÚNICO AOS ARTIGOS 45 E 46 DA LEI Nº 1045, DE 30 DE JANEIRO DE 2009 - PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS ESTADO DO MARANHÃO, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Balsas aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 44, 45 e 46 e o paragrafo único aos artigos 45 e 46 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44. Os servidores do quadro de provimento efetivo do Legislativo, nomeados para fazerem parte da Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal, farão jus a uma gratificação de 20% (vinte por cento), sobre seu vencimento básico, enquanto integrantes da Comissão.

Art. 45. Os ocupantes dos cargos de carreira do Legislativo, com nível médio, ao concluírem curso superior, receberão a título de incentivo, o adicional de 10% (dez por cento), sobre seu vencimento básico.

Art. 46. Os ocupantes dos cargos de carreira do Legislativo, terão como incentivo 15% (quinze por cento) sobre seu vencimento básico, ao concluírem curso de pós-graduação (especialização com carga horário mínima de 360 horas) e incentivos de 30% (trinta por cento) ao concluírem Mestrado e Doutorado.

Paragrafo único. A comprovação da conclusão de curso de que trata o caput dos artigos 45 e 46 desta Lei, deverá ser devidamente protocolizada pelo servidor, através de requerimento ao Presidente da Câmara, acompanhado do documento comprobatório de escolaridade compatível com o incentivo requerido, iniciando seus efeitos a partir do deferimento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Art. 3º Regam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO,
EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.**


ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas